

(E/I)MIGRANTES E “RETORNADOS” EM PORTUGAL: DIREITOS HUMANOS, GEOPOLÍTICA E OS FLUXOS MIGRATÓRIOS (DO ESTADO NOVO À DEMOCRACIA).

Ana Campina¹

Membro Associado do Observatório Político

“Liberdade. A brecha no arame farpado dava-nos a sua imagem concreta. Pensando com atenção, significava [...] não mais seleções, não trabalho, não pancadas, não chamadas, e talvez, mais tarde, o regresso.”²

Este trabalho pretende realizar uma (curta) “viagem” ao longo da História de Portugal visando uma melhor compreensão – principalmente – do “nosso tempo”. Este *Working Paper (WP)* tem um objetivo, ainda que ambicioso, de abordar uma temática fundamental, os Direitos Humanos, os quais exigem uma explanação conceptual inicial que nos permita compreender outras áreas adjacentes, numa sinergia elementar com outros fenómenos da História recente de Portugal – do **Estado Novo**³ (1933) à **atualidade** (2016), tomando como fator fundamental para uma interpretação transversal: a **Geopolítica**⁴. Este elemento é frequentemente

¹ Doutorada em Direitos Humanos – História Contemporânea da Universidade de Salamanca (Espanha), DEA em História Contemporânea pela Universidade de Salamanca (Espanha), Licenciada em Ciência Política com Especialização em Relações Internacionais (Universidade Internacional de Lisboa – Portugal). Investigadora e Membro Associado do Observatório Político, do IJP - Instituto Jurídico Português, do Núcleo de Pesquisas e Estudos sobre Juventude, Identidade, Cidadania e Cultura da Universidade Católica de Salvador – UCSAL (Brasil); APCP – Associação Portuguesa de Ciência Política; Investigadora e Relatora do Observatório Direitos Humanos; Professora; ana.campina@gmail.com.

² LEVI, Primo (2003), *Se isto é um Homem*. Publicações D. Quixote. Lisboa. p. 178.

³ **Estado Novo** foi o regime que António de Oliveira Salazar idealizou e implementou em Portugal com a entrada para a Presidência do Conselho de Ministros e com a entrada em vigor da Constituição da República Portuguesa de 1933. O regime teve uma longevidade de cerca de 40 anos (terminou em 1974 com a Revolução 25 de Abril que implementou a Democracia no Estado) e caracterizou-se por ser fascista, corporativista, opressivo e repressivo, com um *modus operandi* muito particular apoiado na “figura” e comportamento de Salazar que tudo e todos controlava.

⁴ A **Geopolítica** é uma parte integrante, e fundamental, da Ciência Política que visa estudar e promover a interpretação do espaço geográfico (território) e o desenvolvimento de um Estado (no presente estudo – Portugal). Certo é que a definição de Geopolítica é controversa por investigadores e especialistas, pois há uma corrente que a interpreta como uma panóplia de especulações que podem ser manipuladas pelas Nações, em

secundarizado, apesar de estar sempre adjacente aos fenómenos históricos, políticos, económicos e sociais do Estado. Assim, pensar e tratar os fluxos migratórios em Portugal remete-nos para as questões basilares de Direitos Humanos, para a Geopolítica e ainda para um fenómeno social que se viveu no início da Democracia, que atualmente nem sempre é tão tratada ou valorizada como deveria: aqueles que foram considerados **Retornados**⁵. Esta denominação foi comum em Portugal, sendo ainda facilmente pronunciada, usada e compreendida pelo senso comum, tendo sido uma realidade adjacente às migrações em Portugal, neste caso, de portugueses que fugiram da Guerra Colonial em África, cujo tratamento social, e de Direitos Fundamentais, nem sempre foram os corretos ou respeitados, pelo que merecem uma atenção particular de análise.

Como ponto de partida, importa abordar a concetualização de **Direitos Humanos** numa distinção basilar de Direitos Fundamentais, tantas vezes confundidos, tão frequentemente usados sem o devido enquadramento, ou mesmo sem relação causal. Assim, quando nos referimos aos Direitos Humanos deveremos compreender que estes são Universais, transcritos em documentos internacionais, nomeadamente da Organização das Nações Unidas⁶, que visam promover, defender e penalizar todos aqueles (pessoas ou Estados) que os violem. Naturalmente que se aplicam a todos os Seres Humanos em todo o Mundo, porém, ainda que estejam ratificados por centenas de Estados, abarcando muitos milhões de pessoas, é preciso estar consciente de que muitos outros milhões não têm ou vivenciam tais direitos, sobretudo devido à não assunção dos mesmos pelos (seus) Estados: onde nasceram e/ou vivem.

Distinguem-se assim os **Direitos Fundamentais** que estão num patamar legal nacional ou regional, mas sem carácter universal, ou seja, de igual natureza para todos os seres humanos. Estes definem-se como aqueles direitos que advêm de posicionamentos e documentação legal jurídica

conformidade com os seus interesses, maioritariamente associada ao militarismo e como instrumento de guerra. Certo é que a Geopolítica está sempre adjacente e tem um peso importante relativamente à interpretação histórica, política, social e, em particular, dos Direitos Humanos (ou violação dos mesmos) e das Migrações.

⁵ **Retornados** eram considerados todos aqueles que regressavam a Portugal (seu país de direito) após a proclamação de independência dos territórios ultramarinos portugueses em África. Estes cidadãos, com nacionalidade portuguesa (direta ou por descendência), chegaram a Portugal de forma massiva após o 25 de Abril de 1974 com a implementação da Democracia no país, e com o fim da Guerra Colonial. Era frequente durante os anos 70 e 80 definir cidadãos como retornados, bairros de retornados (uma espécie de guetos maioritariamente nos arredores de Lisboa, capital e onde chegavam maioritariamente sem quaisquer bens ou condições económicas ou financeiras), ações de integração dos retornados (frequentemente mais aparentes do que efetivas). Digamos que eram uma espécie de “extrato” social com uma condição especial.

⁶ Podemos-nos referir ao documento “maior” em matéria de Direitos Humanos: a **Declaração Universal dos Direitos Humanos** que foi adotada e proclamada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (resolução 217ª (III) de 10 de dezembro de 1948, transposta para a legislação portuguesa no DR, I Série A, nº 57/78, de 9 de março de 1978, mediante aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros de então. Muitos outros documentos internacionais internacionalizaram os Direitos Humanos. Mas ainda assim... muito há para fazer em prol da defesa das milhões de vítimas de violação dos seus Direitos (Humanos) básicos.

nacional⁷, neste caso, reconhecidos pela Lei Portuguesa transcrita nos mais distintos documentos do ordenamento jurídico-legal nacional, objetivando a defesa, promoção e proteção dos valores de cidadania em Portugal (incluindo cidadãos nacionais ou nacionalizados e emigrantes, imigrantes ou apátridas, legalmente reconhecidos no país). Ainda assim, e segundo algumas linhas ideológicas, poderemos assumir que quando nos referimos aos *Direitos da União Europeia*⁸, como Cidadãos Europeus que são os portugueses, poderemos ainda assumir como Direitos Fundamentais, porém, esta é uma tese ainda em desenvolvimento que está envolvida em alguma polémica devido às questões de soberania dos Estados e do papel Jurídico da União Europeia nos 28 Estados Membros. Em suma, entende-se que os *Direitos Fundamentais* são aqueles que envolvem a cidadania [portuguesa]⁹ de cidadãos de um de determinado Estado e os *Direitos Humanos* abarcam toda/o e qualquer Ser Humano, sem quaisquer limitações ou condicionantes limitativas¹⁰.

Deste modo, passando à delimitação temporal histórica do presente *WP – do Estado Novo à Democracia* – encontramos a justificação num elemento crucial no decurso da História de Portugal. No séc. XX o Estado Novo, de *António de Oliveira Salazar*¹¹, teve uma duração de cerca de

⁷ Remetamo-nos à **Constituição da República Portuguesa**, documento maior na legislação nacional, onde podemos encontrar a transposição legal dos Direitos elencados e reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, e consequentes Pactos das Nações Unidas, assim como todos os direitos de cidadania. Existe ainda toda uma panóplia de códigos e legislação onde estão assumidos os Direitos Fundamentais que assistem aos portugueses ou residentes em Portugal (legalmente).

⁸ **Portugal aderiu** à (então Comunidade Económica Europeia) **União Europeia em 1986** e, desde então, Estado de pleno direito pela ratificação de todos os Tratados, assunção de deveres inerentes à sua condição e transposição de inúmeras diretivas sobre esta matéria dos Direitos dos Cidadãos Europeus. Importa salientar que Portugal já foi alvo de algumas chamadas de atenção por parte da EU em matéria de violação de Direitos Humanos, o que tem sido objeto de trabalho e “correções” tão efetivas quanto possível. Uma das situações mais criticadas à escala nacional e europeia, cuja ação de alerta da União Europeia tem vindo a ser insistente e persistente, é a questão da ação judicial devido à morosidade dos casos, o que tem gerado diversos problemas na efetivação da justiça pela falta de tratamento, em tempo devido, de casos graves. Ainda assim, é de salientar que há ainda muitas áreas que necessitam de intervenção no sentido de defender os direitos dos portugueses, ou daqueles que vivem no país, assim como, naquilo que se refere à questão dos Refugiados, apesar da Lei Portuguesa prever a sua receção, proteção e gestão situacional, certo é que na complexa conjuntura atual, e como membro da EU, há melhorias na sua ação e missão Humanitária em sintonia com os outros Estados-Membros.

⁹ Muitas são as violações de Direitos Fundamentais, uns denunciados e judicialmente tratados, ou em trânsito de julgado, mas muitos são ainda aqueles que são violados ou privados e que afetam milhares de pessoas. A questão prende-se com diversas justificações, tais como, a falta de informação por parte das vítimas, que prolongam no tempo e não procuram a sua defesa; a falta de denúncia por parte da sociedade (como por exemplo as questões de violência doméstica que têm uma indireta conivência pela abstenção de denúncia como crime); a ineficácia do Estado na proteção e promoção dos Direitos Fundamentais no que se refere à sua missão e obrigação; a morosidade dos processos que estão na Justiça (problema grave que afeta a ação judicial em Portugal); a passividade de uma sociedade que é culturalmente pacífica e evita gerar controvérsia ou problemas sociais, políticos e / ou judiciais (fruto de uma Educação para a Cidadania que teve origem nos cerca de 40 anos de ação de António de Oliveira Salazar e do Estado Novo).

¹⁰ Entenda-se que esta é uma *definição teórica* que enfrenta uma gravíssima e diversificada problemática (das mais distintas naturezas e nos mais distintos locais do mundo) de violações e / ou privações que *deveriam* ser punidos para proteção de milhões de seres humanos.

¹¹ **António de Oliveira Salazar** (1889-1970) depois de um longo, estratégico e “sinuoso” percurso pessoal, académico e político, assumiu oficialmente a Presidência de Conselho de Ministros em 1933, ou seja, o regime fascista e corporativo que implementou – o Estado Novo – chefiando todos os Ministérios, ou seja, aos “comandos” de Portugal por cerca de quatro décadas (1933-1970). De personalidade, ação e intervenção peculiares, António de Oliveira Salazar teve uma ação política nacional e internacional peculiares, exercendo

quarenta anos (1933 a 1974) e marcou incontornavelmente o país, os cidadãos contemporâneos, tal como as gerações seguintes, com repercussões na cultura social dos nossos dias, de forma mais arreigada do que aquela que muitas vezes se interpreta. E vejamos, apesar de toda a conjuntura atual, que reflete uma sociedade evoluída e consciente dos seus Direitos e Deveres, que vive em Democracia, certo é que, se nos reportarmos à cultura e à sociedade portuguesa, e na sua perceção perante as migrações, facilmente detetamos elementos de Opinião Pública que estão negativamente impregnados, como por exemplo as ações / reações perante os fluxos migratórios, em particular para com os imigrantes (que nem sempre foram, ou são, tão bem recebidos como deveriam) assim como a percentagem de portugueses que, relativamente ao drama atual dos refugiados na Europa, se têm manifestado contra o seu acolhimento em Portugal. Entende-se que a situação é controlável mas é certo que contamina negativa e perigosamente a Opinião Pública, pelo que urge uma ação de intervenção efetiva de Educação para os Direitos Humanos e Deveres de Cidadania, facto que poderá apoiar a ação social. Esta é uma missão de todos os agentes políticos, organizações sociais, mas sobretudo missão de todas e de todos os cidadãos que têm a obrigação de defender e promover os Direitos Humanos.

Remontemos ao Estado Novo e percebamos que devido ao posicionamento geopolítico e estratégico de Portugal, e adentro das características de António de Oliveira Salazar, Portugal absteve-se de participar [oficialmente] em questões internacionais, apesar do **Ultramar**¹², das Colónias Portuguesas, que marcavam indelevelmente a vida nacional. E nesta questão importa salientar um elemento político, cultural, social e, mesmo, económico, com repercussões na educação para a cidadania, com efeitos comportamentais e de pensamento da sociedade, muito pouco positivos no que se refere à visão e ao contacto com tudo o que vinha de outros países ou sociedades. António de Oliveira Salazar manifestou a sua

autoritarismo, repressão e opressão internas, de forma discreta e sob uma retórica que o distinguiu dos estadistas contemporâneos, em particular no que se refere aos Direitos Humanos e Fundamentais. Internacionalmente, maioritariamente assumia Portugal como Neutral (como durante a II Guerra Mundial), o que não correspondia exatamente à verdade de atuação, pela colaboração e intervenção direta ou indireta, mas nunca de forma explícita ou reconhecida publicamente.

¹² Após a independência do Brasil em 1822, e pelos movimentos independentistas do início do séc. XX, Portugal reduziu o seu Império ao litoral africano, e ainda Timor-Leste, Goa, Damão e Diu (Índia) e Macau. Após a II Guerra Mundial, apesar de outros Estados Europeus terem iniciado a descolonização, António de Oliveira Salazar tudo fez para manter o Império Ultramarino. Em 1961 os militares portugueses não conseguiram evitar o avanço e vitória das tropas indianas, tendo perdido estes territórios. Mas neste mesmo ano deu-se início à Guerra Colonial Portuguesa objetivando a eliminação das forças descolonizadoras no continente Africano, guerra que durou até à queda do Regime em 1974 e com a implementação da Democracia. Entenda-se **Ultramar** pelo Império Colonial que Portugal tinha e no séc. XX, em particular, em África, cujo valor para António de Oliveira Salazar era verdadeiramente importante, não concebendo a autodeterminação dos povos, mas esta guerra gerou a migração de milhares de Portugueses que viviam nessas Colónias, e ainda provocou a morte de milhares de militares portugueses numa Guerra inglória e que poderia ter sido evitada. Excetuou-se Macau que só seria devolvido à China em 1999. Na atualidade, as relações de Portugal com as ex-colónias são pacíficas e existe mesmo a CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa que é uma sucedânea cultural do Império Português.

não-aceitação (e punição, ainda que não declarada) de tudo quanto viesse do estrangeiro, ou mesmo daqueles que pretendiam ir para outros Estados. Uma expressão muito repetida na retórica e oratória Salazarista – **Orgulhosamente Sós**¹³ – conhecida e interpretada pelos portugueses, enraizou-se na História e influenciou o rumo político e estratégico nacional, social, económica e politicamente. Esta questão esteve na génese da ação política das Relações Internacionais de Portugal com a Europa e com o Resto do Mundo. António de Oliveira Salazar defendia acerrimamente a uma independência nacional repugnando tudo e (quase) todos que viessem do estrangeiro, considerando como ameaças à vida social, política, cultural e posicionamento nacional e internacional portugueses. Porém, é indubitável que a verdadeira razão do Estadista era impedir que a sociedade portuguesa acedesse a informações (tendências ideológicas; atuação de cidadãos e de movimentos, etc.) que pudessem “contaminar” de forma inovadora a Opinião Pública, desviando a linha orientadora do Estado Novo que António de Oliveira Salazar defendia e implementava que se apoiava num “protegido” isolamento dos portugueses. Assim, é fácil compreender a “neutralidade” que Portugal assumiu durante a II Guerra Mundial, a qual foi mais imagem do que efetivação pois sabemos que fomos um Estado Colaborante, geopolítica e estrategicamente, nas suas Relações Internacionais (com Estados e Organizações Internacionais)¹⁴.

1. Geopolítica e o EuroAtlântico e Portugal

No sentido de entendermos que o posicionamento geográfico tem um peso inquestionável no que respeita a toda a conjuntura e a vida nacional e, sobretudo, internacional, nas relações de Portugal com o Resto do Mundo, a questão da Geopolítica e do *EuroAtlântico* tem que ser analisada. Frequentemente associada a conceitos de estratégia militar, o posicionamento na “ponta” mais ocidental da Europa, sendo uma entrada e/ou saída do Continente, tem uma importância crucial na vida da Europa e da América com a Europa ou mesmo com a Ásia¹⁵. Se ao nível da Organização do Tratado do Atlântico Norte se intitula habitualmente como *EuroAtlântico*, posicionamento incomparável que confere a necessidade ou possibilidade de uma estratégia geopolítica, dependendo das conjunturas mundiais, sempre entre duas potências incondicionais: as áreas marítima e continental (aérea e terrestre). Apesar de Portugal ser um país pequeno, o que atribui uma panóplia de vulnerabilidades, nomeadamente a capacidade de poder perante outros Estados. Há assim uma potencial conflitualidade sempre latente, os interesses nacionais, os da União Europeia e ainda das

¹³ Discurso “**Erros e fracassos da era política**” proferido por António de Oliveira Salazar na posse da Comissão Executiva da União Nacional em 18 de Fevereiro de 1965. In SALAZAR, António de Oliveira (1967), Discursos, Vol. VI, 1959-1966. Coimbra Editora, Lda. p. 358.

¹⁴ CAMPINA, Ana (2013), *António de Oliveira Salazar – Discurso político e “retórica” dos Direitos Humanos*, Salamanca, Ediciones Universidad Salamanca, Col. Vítor, pp. 347 a 374

¹⁵ Não esqueçamos que Portugal tem sempre o território em 3 elementos: terrestres (continental e ilhas); marítimo e aéreo, onde reside um grande interesse – de passagem, paragem ou mesmo migração.

Relações Internacionais com o Resto do Mundo, sem esquecer as responsabilidades como Estado-Membro de diversas Organização Internacionais com distintos objetivos. Assim, a afirmação nacional está sempre condicionada a toda uma atuação de igualdade de direitos dos parceiros (sejam outros Estados da União Europeia, Organizações Internacionais ou ainda Estados Terceiros). Em suma, a presença da Geopolítica como elemento de qualquer estudo é fundamental, pois está sempre adjacente ao percurso histórico nacional, pelo papel que desempenha nas Relações Transatlânticas e, conseqüentemente, mundiais. Este elemento permite uma compreensão e interpretação abrangente, transversal e mais assertiva das decisões e ações do Estado, em particular, compreendendo aqueles que são opção nacional e os que são exigidos ou condicionados por outros intervenientes.

Quando nos referimos às questões de Direitos Humanos, a Geopolítica não pode ser menosprezado ou esquecido sob pena de não entendermos que Portugal tem um papel crucial no fluxo das migrações (legais e ilegais). Por exemplo, no que se refere ao Tráfico de Seres Humanos, Portugal é um estado de destino e/ou de passagem de milhares de vítimas, facto que está provado e que deve merecer a maior atenção por parte das autoridades para identificação e – eventual – detenção dos traficantes, protegendo e resgatando tantas vítimas quanto possível. Porém, urge igualmente uma ação de *(Re)educação* dos portugueses pela informação e sensibilização, para evitar a evolução deste grave fenómeno no qual a geopolítica desenvolve um papel muito importante, ainda que nem sempre tão eficaz quanto deveriam.

2. Portugal e as Migrações: Emigrantes, Imigrantes e...os Retornados

Ora, se *“para que a democracia funcione, os seus cidadãos têm de esquecer as raízes instrumentais dos seus valores e desenvolver um certo orgulho “tímico” irracional pelo seu sistema político e estilo de vida”*¹⁶ entende-se que após o 25 de Abril de 1974 os portugueses tiveram que reaprender a viver em sociedade, facto que se revelou complexo, frágil e com dificuldades de crescimento. E ainda que a Emigração tenha feito parte da vida da sociedade portuguesa, bastando pensar desde a época dos Descobrimentos e da Colonização, isto é, desde há muitos séculos, certo é que o Séc. XX foi frutífero em “enviar” cidadãos para outros Estados europeus¹⁷. E apesar das variações estatísticas anuais (oficiais e officiosas, ou seja, legais e ilegais) terem sido variáveis, este fenómeno foi uma realidade permanente, mesmo posteriormente a 1974, sendo que no séc. XXI, e em particular na atualidade a **Emigração** tenha características

¹⁶ FUKUYAMA, Francis (1992), *O fim da história e o último homem*. Lisboa, Edições Gradiva. p. 214

¹⁷ Muitos milhares de portugueses emigraram ilegalmente durante o Estado Novo em busca de uma vida melhor, sobretudo tendo como destino a Europa, em grande número França.

distintas. Se nos anos 70, 80 e mesmo 90 do século passado os emigrantes tinham um perfil onde a formação escolar era básica, os objetivos eram maioritariamente ir trabalhar para setores como a construção civil ou serviço de apoio doméstico, desde o final da primeira década do Séc. XXI, e sobretudo fruto da grave crise económica que Portugal enfrentou, os Emigrantes são jovens, em grande número com graus académicos e formação científica. Dentro da sociedade, na ação política e económica, tal situação revelou-se sempre pacífica, apesar de frequentemente envolta em algumas polémicas que não deixaram marcas para o fluxo migratório. Na atualidade é um fenómeno que permanece, mas é importante que tod@s estejamos conscientes dos inúmeros casos de cidadãos portugueses vítimas de redes de Emigração ilegal, que vivem situações degradantes, pelas mais diversas motivações: por falta de oportunidades no Estado de destino, situações de ilegalidade que os impede de regressar, exploração laboral, falta de condições básicas de vida, entre muitos outros problemas que assentam sempre na violação de Direitos Humanos. Não podemos continuar a manter uma imagem de que tudo é simples e fácil para os portugueses emigrantes, como frequentemente a Comunicação Social passa a mensagem, mas devemos estar conscientes dos milhares de cidadãos portugueses emigrantes que necessitam de apoio, que nem sempre chega em tempo devido, enfrentando situações dramáticas.

Já no que se refere à **Imigração** é importante que façamos uma (breve) análise para uma melhor interpretação dos fluxos migratórios, neste caso com destino a Portugal, pois sobretudo no final do Séc. XX e início do Séc. XXI esteve envolta em situações graves e dramáticas sob o ponto de vista da violação dos Direitos Humanos de cidadãos provenientes de diversos países. A sociedade portuguesa não foi preparada para receber as vagas de Imigração, pelo que, se ao nível do turismo somos excelentes anfitriões, aquando da receção dos imigrantes a sociedade não teve uma reação nada positiva e com repercussões sociais promotoras de discriminação, racismo e comportamentos sociais de menosprezo social. Centremo-nos em dois fluxos migratórios (que podemos considerar os mais numerosos depois da 1974: os imigrantes provenientes do Brasil e da Europa de Leste. Ambos tiveram na sua génese maioritariamente uma ação de tráfico humano migratório que culminou na vinda de centenas (oficialmente) ou milhares (oficiosamente) de pessoas que procuravam de uma vida com condições humanas e materiais aceitáveis e estável.

Muitos são os casos reportados, identificados e tratados judicialmente de vítimas de Tráfico Humano proveniente do **Brasil** para o mercado nacional de prostituição, isto é, vítimas de exploração sexual. E se inicialmente a Comunicação Social reportou algumas situações, certo é que não houve uma Educação para a Cidadania ativa e interventiva em prol da proteção

dos Direitos Humanos das vítimas. Sobre estes casos houve mesmo uma promoção, ou permissão de uma identificação dos imigrantes brasileiros associados ao mercado sexual como que se tivessem envolvidos nesse drama por vontade própria. Este facto gerou movimentações sociais de repúdio, pelo que a proteção destas vítimas cingiu-se à ação policial, a qual era mais punitiva do que de apoio. E esta visão social permaneceu algum – demasiado – tempo na sociedade com ações / reações muito pouco positivas. Deixo uma questão que é difícil de identificar pela investigação: Será que o Estado Português cumpriu integralmente com a sua missão de proteção e promoção dos Direitos Humanos destes cidadãos?...

Já no que se refere aos imigrantes provenientes da **Europa de Leste**, na primeira vaga, também chegaram através de máfias traficantes de migrantes. E se “...a história nunca se repete, tem de haver um mecanismo constante e uniforme, ou um conjunto de primeiras causas históricas, que ditem a evolução numa única direção e de alguma forma preservem a memória de períodos anteriores...”¹⁸, quando tal não acontece a história repete-se... E devido à falta de preparação para receção de imigrantes, muitos foram os portugueses que não promoveram um acolhimento correto, inclusão ou apoio, mas discriminação e afastamento. Com base num “infundado medo” de que estes imigrantes lhes viessem ocupar ou mesmo “roubar” os seus postos de trabalho, como que se de uma ameaça se tratasse, os imigrantes de Leste que vinham em busca de uma vida melhor, em fuga de situações sociais e económicas dramáticas, foram vítimas de exploração laboral, discriminação e falta de apoio efetivo e transversal do Estado Português, o que nem sempre os apoiou e protegeu das violações dos seus Direitos.

E ainda que deplorável, mais uma motivação reveladora da necessidade de um plano de educação para os Direitos Humanos, a atuação de muitos portugueses nesta ação de não inclusão é notório reflexo de uma memória histórica proveniente do (longo e efetivo) Estado Novo e uma ideologia de repúdio pelos que vinham do exterior para viver no país. Os efeitos de uma ideologia (obrigatoriamente) assimilada por grande parte dos cidadãos tiveram repercussões em distintas circunstâncias, tendo sido evidente e flagrante no caso da receção dos imigrantes. E se hoje a conjuntura melhorou de forma significativa, lamentavelmente ainda não são raros os casos de discriminação ou exclusão social, violando de forma explícita os Direitos Humanos e Fundamentais de cidadãos imigrantes de pleno direito, facto que deve continuar a ser objeto de denúncia perante as autoridades, e ainda, de uma reeducação social para os Direitos cuja necessidade está sempre latente e em todas as faixas etárias da sociedade.

¹⁸ FUKUYAMA, Francis (1992), ob. Cit., p. 87

Propositadamente o caso dos **Retornados** em Portugal ficou para reflexão nesta fase final do *WP*, afinal há toda uma postura social que hoje é incomparavelmente aceite, mas que deverá tomar as nossas mentes de “assalto” por forma a entendermos que a falta de educação e conhecimento para os Deveres e Direitos Fundamentais poderão ser (ou poderão ter sido) motivo de violação direta ou indiretamente. Aquando da chegada de cidadãos portugueses de pleno direito a Portugal fugidos da Guerra Colonial, tendo a maioria vindo sem qualquer bem ou capital, somente “com a roupa que tinham vestida”, tendo que começar do zero, os cidadãos que residiam no Continente não os acolheram da melhor forma. Havia uma ação governamental de apoio, incipiente, pelo que muitos foram aqueles que enfrentaram graves dificuldades nos mais distintos níveis. Além de muitos casos de pobreza, uma forte discriminação, tratados como estrangeiros no seu próprio país, colocados em bairros, como se de guetos se tratassem, onde a interajuda era uma forma de sobrevivência, de enfrentar e ultrapassar a complexidade e a dificuldade de integração social. A acrescentar que estes *Retornados* tinham vivido e sobrevivido a situação de guerra, pelo que a maioria vivia traumas, medos, solidão, perda, o luto por familiares e amigos, perda de todos os seus bens, os seus trabalhos, a sua vida... e a pressão psicológica em prol da sobrevivência, não esquecendo que estes eram cidadãos de todas as idades, muitos vieram com o grupo família, outros sozinhos e, muitas foram as situações de perda – definitiva ou temporária.

Esta é uma história muito recente que ainda tem muito por ser investigada e tratada, afinal a maior parte dos “protagonistas” estão vivos, e se muitos falam, contam e expõem o seu passado, alguns até como catarse do sofrimento, muitos outros são aqueles que preferem esquecer e se recusam a recordar e recontar. Certo é que a violência e a violação de Direitos Fundamentais e de Direitos Humanos foram uma atroz realidade para este fluxo migratório cuja inclusão, se tivesse sido feita de forma mais positiva, poderia ter sido uma mais-valia para a evolução da sociedade e do Estado Português. Atualmente há ainda esta “catalogação” que ocasionalmente se escuta socialmente e que nem sempre é inocente ou inócua no que concerne à defesa e promoção de tais cidadãos. Mais um motivo para desenvolver um plano estruturado e adequado às reais necessidades educativas da sociedade portuguesa de uma educação, apoiada no passado recente como este caso, para a compreensão, correta interpretação e comportamento correto e assertivo daquilo que são as necessidade de promoção de conhecimento para defesa dos seus próprios Direitos, e naturalmente, dos outros que os rodeiam.

Conclusões

Em “*todas as atividades humanas são condicionadas pelo facto de os homens viverem juntos; mas a ação é a única que não pode ser imaginada fora da sociedade dos homens*”¹⁹ pelo que estes são alguns exemplos que o presente trabalho pretende deixar como manifesta preocupação pelo decurso e perigosa degradação do comportamento social que frequentemente viola os valores adjacentes aos Direitos Fundamentais e os Direitos Humanos de centenas ou milhares de erros e as vitórias do passado no sentido de construir uma sociedade apoiada em conhecimento e formação capaz de potenciar competências de inclusão, apoio e promoção dos Direitos de pessoas que partilham este espaço que é Portugal. A iniciativa deve partir de todos sem exceção, afinal é uma missão de cidadania em prol de um Estado cada vez mais protetor, enquanto país e, não esquecendo que somos cidadãos europeus, logo temos direitos e responsabilidades adjacentes, para as quais se exigem conhecimentos e correta interpretação para a sua implementação de Direitos, de e para todos.

Assim, estamos em condições de afirmar que é indubitável a capacidade de Portugal e dos portugueses em promover uma cada vez maior e melhor inclusão social no respeito pelos Direitos e Valores Humanos. O “*eco do passado é sempre esclarecedor. [...] Num mundo igualitário, toda a gente é igual, exceto talvez os gestores da igualdade. E haverá certamente no futuro previsível imenso trabalho proveitoso para aqueles cuja função é descobrir, ainda mais pormenorizadamente, as regras do jogo da vida [...] por uma sociedade mais justa.*”²⁰ Passemos da teoria à ação e construamos uma sociedade, um mundo, uma Humanidade apoiada em valores e Direitos Humanos.

¹⁹ ARENDT, Hannah (2001), *A condição humana*. Lisboa. Relógio de Água. P. 38.

²⁰ MINOGUE, Kenneth (1966), *Política – o essencial*. Lisboa. p. 136

OBSERVATÓRIO POLÍTICO

Rua Almerindo Lessa
Pólo Universitário do Alto da Ajuda,
1349-055 Lisboa
Tel. (+351) 21 361 94 30
geral@observatoriopolitico.pt

Para citar este trabalho/ To quote this paper:

CAMPINA, Ana. «E/I)migrantes e retornados em Portugal: Direitos Humanos, Geopolítica e os Fluxos Migratórios (Do Estado Novo à Democracia)», *Working Paper #60*, Observatório Político, publicado em 01/04/2016, URL: www.observatoriopolitico.pt

Aviso:

Os working papers publicados no sítio do Observatório Político podem ser consultados e reproduzidos em formato de papel ou digital, desde que sejam estritamente para uso pessoal, científico ou académico, excluindo qualquer exploração comercial, publicação ou alteração sem a autorização por escrito do respectivo autor. A reprodução deve incluir necessariamente o editor, o nome do autor e a referência do documento. Qualquer outra reprodução é estritamente proibida sem a permissão do autor e editor, salvo o disposto em lei em vigor em Portugal.